Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Corregedoria Regional

ATO TRT13 SCR Nº 011/2021

João Pessoa, 29 de abril de 2021

Dispõe sobre a designação dos Juízes do Trabalho Substitutos para o período de 01 a 31 de maio de 2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 31, XXI, do Regimento Interno,

Considerando a RA N° 091/2017;

Considerando que o **Ato TRT SGP Nº 64,** de 16 de março de 2021, convocou a Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Joaão Pessoa para substituir o Excelentíssimo Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire no período de 17/03/2021 a 09/06/2021;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** o Juiz do Trabalho Substituto **AERCIO PEREIRA DE LIMA FILHO** para responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Titular da **11ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, no período de **12 a 31 de maio de 2021;**

II. **DESIGNAR** o Juiz do Trabalho Substituto **CLOVIS RODRIGUES BARBOSA** para responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Substituto da **13ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, no período de **12 a 31 de maio de 2021;**

III. **DESIGNAR** o Juiz do Trabalho Substituto **JOSÉ GUILHERME MARQUES JÚNIOR** para responder pelo acervo processual da Juíza do Trabalho Titular da **1ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, no período de **1 a 31 de maio de 2021;**

IV. **DESIGNAR** o Juiz do Trabalho Substituto **LINDINALDO SILVA MARINHO** para responder pelo acervo processual do Juiz Supervisor da **Central Regional de Efetividade,** no período de **4 a 21 de maio de 2021,** sem prejuízo das atividades desempenhadas na função de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria (ATO TRT SGP 02/2021).

V. Os Juízes do Trabalho designados neste ato assumirão automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual das respectivas Unidades, nos casos de afastamentos legais supervenientes dos Juízes do Trabalho Titulares e/ou Substitutos Permanentes em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta a Resolução Administrativa N° 091/2017, art. 7°, §§ 7° e 8°.

VI. Caso não haja designação de Juiz do Trabalho para substituir o Juiz Titular, caberá, nas questões reputadas urgentes, atuação do Juiz Designado para o Plantão Judiciário (RA N° 135/2017, Art. 2º), conforme Resolução Administrativa N° 091/2017, art. 13.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

TRT-13ª REGIÃO
Paraíba